

# A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

ANNO.	PARA A CAPITAL:	Rs. 25000
SEMESTRE.		\$5000
ANNO.	PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 100000
SEMESTRE.		\$5000

INTERIOR.

Corte, 17 de Março de 1872.

Correspondencia do Rio de Janeiro.

A questão do dia é a derrota do Dr. Jeronymo José Teixeira Junior na eleição senatorial.

Único candidato apresentado pelo ministério, acabou de ser rejeitado por todos da província do Rio de Janeiro.

Nos termos em que se estabelecem a la eto, golpe cruel desarranja o no deputado filhote, forin também e mortalmente o gabinete.

Corre mesmo a notícia de já ter pedido demissão o ministro da justiça, o mais comprometido de todos nas medidas protectoras postas em prática a favor do malogrado candidato.

A tremenda lição não ficou só na derrota do Dr. Teixeira, fui aliás, atingiu igualmente o filho direcção do Jupiter Sayão, que gorou na pretensão de figurar como deputado provincial.

Ainda bem. Este esforço de dignidade e de independência do corpo eleitoral do Rio de Janeiro, inspira confiança nos amigos do paiz. As consequências que delle decorrem são facetas de prever.

O ilustre provedor da Santa Casa de Misericórdia, Conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, propôz e foi aceita pela mesa, que se erigisse no ministerio de S. Francisco Xavier um mausoléu de mármore, para guardar os restos mortais do valente coronel Fernando Machado de Soiza.

E uma homenagem rendida à bravura e patriotismo desse distinto miliciano catariense, pelo qual devem ficar muito gratos seus parentes e patriotas.

Por decreto de 14 do corrente fez-se merecer do título de Barão de Santa Isabel ao Dr. Luiz da Cunha Feijo.

Consta que muitas outras graças imperiais deviam ter aparecido, mas a discordia no gabinete nullificou o trabalho do ministro do império, que queria tornar memorável o aniversário da virtutuosa imperatriz.

Na República de ante-hontem lhe se uns engajados topicos da fala com que o ex-presidente Dr. Bandeira passou ao ser substituto a administração dessa província.

Parece incrível que um homem de letras escrevesse tanta parvoice, e mais ainda que houvesse um ministro que tivesse a coragem de nomear semelhante idiota presidente de uma província!

A esterilidade da situação não consente extrair os seus leitores com muitas e variadas notícias.

Enquanto Deos nos dê sol e chuva iremos avançando em riqueza e prosperidade, e assim lentamente chegaremos num dia no grandioso futuro reservado a este bello paiz.

Mas se os germens de actividade que já estão na terra brasileira se desenvolverem com rapidez, se as classes influentes assumirem com decisão os logarres que devem ocupar, a liberdade e com ella a felicidade pública, serão uma realidade dentro em curto prazo de tempo.

A ligação dos operários, associação criada ultimamente nesta Corte, com o ñam

REDACTORES PRINCIPAES:

Dr. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISPIN.

ANNO IV. N. 363

DOMINGO, 24 DE MARÇO DE 1872

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FERIAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUAL 200 REIS.

de proteção mutua, já conta mais de 2.000 membros, e segun loas vistas do seu fundador deve estender-se por todo o império. Não é instituição política, como propalam os medalhões, mas sim social, tento por fim amparar os artistas e beneficiar suas famílias.

Pelas últimas notícias da Europa o Imperador deve já vir de volta. Na Espanha, portou-se como nos demais Estados da Europa, como philosophe liberal. Veremos agora, após esta viagem de instrução, quais as reformas que introduzirá no seu sistema de governo.

A Regente, justiça lhe seja feita, compreendeu perfeitamente o seu papel constitucional. Bom ou mau, o seu governo nunca se ressentiu de influência estranha. Reinou mais na administração. A responsabilidade de tudo cabia de facto e de direito aos ministros & quem deixava intacta liberdade de ação.

Fallaram o Dr. Jacintho Rodrigues P. Reis, medico distinto, fundador da escola de medicina desta corte, e o Capitão de Fragata Augusto Cesar Pires de Miranda, um dos bravos do Paraguai, e que faz parte da divisão que forçou Huayatá.

A REGENERACÃO.

DESTERO, 24 de MARÇO de 1872.

Infracção de regularamento.

Ainda que um pouco tarde não podemos deixar passar o apercebido um acto do Sr. Coelho Cintra, inconveniente, ilegal e anti-económico.

Não cumprimos a mais tempo esse dever de oposicionistas por termos nossa atenção voltada para o conflito entre o vice-presidente e o general, e cuja solução já está conhecida.

Referimo-nos especialmente à nomeação do Sr. João Flávio Caldeira de Andrade para o emprego de 2.º escrivariário da Directoria da Fazenda Provincial, e aos factos que abriram a vaga.

O regulamento de 24 de Março de 1867—artigo 5.º determina:

“ São lugares de entrada, e de nomeação dependente de exame, ou concurso os de 2.º escrivariários da Directoria Geral, e o de Escrivariários das Mezas de Rendas.”

Pondo de parte as habilitações do nomeado, das quais é lícito duvidar por não se ter exhibido em concurso ou exame, o acto da vice-presidente da província dispensando na lei, por isso que tem igual força o regulamento expedido por um seu antecessor, em vista da autorização da assembleia provincial, e por este aprovado; é injustificável.

Ou o Sr. Cintra não conhecia o regulamento, o que não é dado admitir, e por ignorância faltou ao cumprimento de seus deveres, ou confiou, e o infringiu por contemplação no nomeado ou a torceiro.

Em qualquer dos casos S. Ex. incorreu em grave responsabilidade.

E, infelizmente, atravessando esta podre actualidade não temos a lamentar um facto só da ordem do que hoje censuramos, porém muitos.

Entre outros lembramo-nos de um identico, sento um pouco mais escandaloso,—o da nomeação do cidadão Felisberto Gómez Caldeira de Andrade, irmão do novo empregado, para o lugar de 1.º escrivariário!!

O Sr. Felisberto Caldeira, não só não prestou o exame, como foi primeiro antes, ou não tende sido nunca sequer escrivariário.

Deste primeiro escândalo, coube a glória ao muitíssimo *meilleur* Joaquim Xavier Neves, do segundo, ao Sr. Guilherme Cintra!

A nomeação do Sr. João Caldeira não foi só ilegal e inconveniente, mas contraria aos interesses da província. Além do ordenado do novo empregado que rovereia em proveito dos cofres, se o lugar não fosse provido, do que não havia necessidade alguma para se abrir a vaga, foi necessário darem-se os accessos, sendo elevado o cargo de director o Sr. F. Paulicés Marques de Carvalhos.

Este funcionário, cujo phisico é de mais poderoso atestado de aposentadoria, não pode ser conservado por muito tempo na direcção da repartição de que se acha à frente, graças à infeliz lembrança do Sr. Coelho Cintra.

Nas tardes, portanto, terá a província de pagar ao Sr. Paulicés e ordenado do director aposentado, quando poderia pagar o de simples chefe de secção, e mais os vencimentos do cidadão que o substituir no cargo de director.

O acto do Sr. Cintra, pois, alterando o pessoal da Directoria Provincial não só é inconveniente, por ser transitoria a administração de um simples vice-presidente, e achá-la em caninhos o presidente efectivo, como envolve uma ilegalidade e traz como consequência o esbanjamento dos dinheiros públicos.

Eis uma das vantagens da administração do Sr. Cintra, tão insensata pelos thributaristas do *Conciliador*.

COMMUNICADO.

Explique-se.

O *Conciliador* veio ao mundo para unificar os conservadores, e salvar a província da miseria e do descredito a que a conduziam os mesmos conservadores. São os obreiros condenando a sua propria obra—só os conservadores confessando os males que fizeram a esta província, porque bem ligados e conformes eram todos elle, na aprovação dos demandos que preparavam e dispõerão o presente que à todos apavora.

O director dirige a collocação dos artigos, mas qual a inteligência que pretende imprimir no partido a cohesão dos principios que sempre lhe falhou? Quais os principios em cujo nome pretende conciliar os desavindos?

Qual o ponto da dissidencia, o pomo nefasto atirado em meio ao banquete da Thetis e Penélope?

E' isso o que ignora a Província e muito conviria que soubesse.

O povo quer saber, precisa saber a origem da dissidencia, que quebrou em 3 fraccões, esse afamado, partido da ordem, que vai consumido pela de-

sordem: partido que se dizia amante da lei, e que postergou as leis, que se incutava económicamente, e esbanjou sem ver em que, todos os dinheiros da província.

Se a dissidencia é de princípios, estabeleça a discussão, e o triunfo da verdadeira doutrina, será disputado mas nunca duvidoso.

Sa dissidencia resulta de interesses malogrados, de aspirações inaceitáveis, que sejam os egistas conhecidos, para serem repulsos da confiança do povo, e encalhados em suas misérias e embustes...

Conciliação em política só é admisível no terreno das idéias, no modo de guiar a marcha da administração, e neste caso deve empenhar o ego para fallar o cívismo; se porém quer o orgão novo de uma ala do partido, conciliar interesses individuais, ingloria é sua miséria, pois ella implanta, establece a corrupção. Ora a corrupção gera venenos, os principios—as grandes dedicacões.

De vermes estarmos fartos, já não ha que devorar no organamento: de dedicações, sim, precisamos nós em boa co-pia.

Som conhecer—o mal, em sua origem e efeitos, como aplicar—o re-medio?

O *Conciliador* só diz que a província está fallida, que deve a todos, e a todos nele pagar.

Mas o diz com tanta reserva, que a alguma parecerá, que todos os partidos da província, matterão alvito e pão no plano que nos atraem à bancarrota.

E' isso o que convém declarar. Quem cada um responde por as suas falhas, já que não reparto do seu quintal de gloria. Se a província está exaurida de dinheiro, ella que no tempo dos liberais, tudo pagava e pouco já devia, quais os homens do partido conservador, que servirão a das passipés e influencia para dar-nos este estado ruinoso e desesperador?

Forão os homens do *Conciliador*, forão os da *Província*, jornal, ou forão uns e outras ao mesmo tempo. Diganos pois o *Conciliador* as causas do descalabro das nossas finanças; a razão porque elles não se podem restaurar, e teremos em sua plenitude conhecimento do mal que faz o nosso mal estar. Externe em seguida os correctivos salvadores, os meios, em ordem a obviar esses males, e teremos noticia do remedio, e adrede saberemos o que temos a esperar.

Se porém suprimindo as escolas, que dão o alimento do espírito ao povo rude—que são a luz que desmancha a cegueira, que nos tem agarrado os velhos e empobrecedora rotina, quer por tal guisa, fizer economias, ou o *Conciliador* não lhe economia politica, ou não exerce na inspetoria das escolas a causa do relaxamento, que faz da melhor das instituições uma instituição inutil. Economizar no que é essencial à vida phisica, é debilitar as forças do trabalho, é descretar com a fraqueza do corpo a penuria e a miseria. Na ordem moral dâ-se a mesma cousa.

Acreditamos porém no amor entrañável do *Conciliador* aos interesses materiais e morais desta infeliz Santa Catharina, e esperamos que elle em grave e sincero contocho, celebre d'ore-

induziu a um resolução, em que se implicava das escolas, mais inspecionadas por homens e não por figuras, como também que diga ao Sr. Cintra — não augmente os encargos da província, provendo lugares vagos nas repartições em que já sobreja o pessoal, como é nossa opinião a muito tempo, e foi a única causa boa que nos disse a proposta, no seu relatório, o famoso Sr. Bandeira de Gouvêa.

Se é o interesse geral em moral que levou o Conciliador, ao provar, abra oposição amigável, oposição de consenso ao Sr. Cintra — se é interesse exclusivo da sua conservação, deixe em paz o vice-presidente, e adopte por epígrafe o tema de Frei Thomaz.

## COLLABORACAO.

### JURISPRUDENCIA CRIMINAL E MILITAR.

Se houver assumpto que deva merecer de preferência, a atenção de quem se interessar deveras pelo aperfeiçoamento do nosso exercito, e com especialidade de sua parte moral, é de certo a legislação militar.

A nossa pena de oficial, e de brasileiro repugna trazar o quadro do milízio abandonado a que ella está reduzida, essa meia duzia de disposições draconianas que sob o título de — Artigos de guerra — ali estão na maioria meio século servindo-nos de código penal militar; são só elas suficientes, para nos fazer passar por barbaros aos olhos das nações, ainda as menos cultas da Europa.

O fôro militar que em toda a parte é um privilégio, entre nós é um perfeito castigo: o indivíduo, que n'ele é julgado, fica quasi sempre à mercê de único homem de lei, que intervém nos processos; porque é elle, que inquire as testemunhas, que redige os depoimentos, que prepara os processos, que minuta as sentenças, e que se vê obrigado a cada passo, para que se guarde certa uniformidade, a dar preleções de direito aos vogais do conselho, inteiramente leigos n'aquelle ramo. Mas a lei que os reconhece assim, não os fez só juízes de facto, como os jurados, decidindo pela consciencia, mas creou-os juízes de direito, tendo de decidir pela importância relativa das provas, e segundo as melhores opiniões dos praxistas, sem lhe mandar ensinar uma unica regra de direito: sem os habilitar com os preparatórios indispensáveis para bem cumprir a alta missão de juiz, que frequentes e repetidas vezes os chama a desempenhar.

Quando nós, elevados a vogais de qualquer conselho de guerra, assignamos os nossos nomes por baixo de uma sentença de morte, quem nos diz, por exemplo, que não somos os assassinos diplomados do suposto réo, que condenamos? Como nos guiamos pela claridade das provas? Quem foi que nos ensinou a avaliar-as? Pode uma testemunha dizer, que vi, jurar mesmo aos Santos Evangelhos, um facto, e essa testemunha não fazer prova em direito e por isso condenar o réo pelo seu depoimento, poder ser um absurdo jurídico, uma pergunta de menos pode levar um homem ao patíbulo; uma resposta mal interpretada, e mal escrita pode roubar um pa a seis filhos, um marido a sua mulher, um chefe a sua família; e frequentes vezes pode lançar uma nota indelevel de vergonha, sobre uma carreira isompta de vicio, e até esse momento de calunias, rica de serviços, de consideração e de glória. Não queríamos dizer por vergonha, mas não ha outro remedio senão repeti-l-o: entre nós não se estuda direito, legislação e história militar ainda no mais desenvolvido dos nossos cursos de ensino militar superior!!!

Lamentámos a triste falta de conhecimentos na primeira classe dos servidores do Estado, q' quasi sempre guiamos nos conselhos de guerra pelo auditor, acreditando-o integral, e assim instruído mas lóis militares, os arrasta

a firmar seus nomes em sentenças de morte que se sempre devemos depolar.

Esta fatalidade dense certamente nos campos do Paraguai onde um bachelard rombo, fez bastantes gentilezas de as praticar aquí como o mais infino dos esbirros.

## NOTICIARIO.

O «Conciliador» de 21 do corrente em artigo de noticiario denuncia de mão na questão entre o general e o vice-presidente, manifestando aqueles seus suvernos sentimentos pela suspensão que atribui a falsa posição em que se colocou o general, juntado por meus conselhos.

Espera por isso o «Conciliador», que a responsabilidade do lamentável sucessão — a suspensão, recua sobre quem para fazer política de studio e por todos, compromete a outros menos perspicazes e que na melhor boxe se prestam a instrumento de despeito e odios alheios.

Não devemos deixar de repelir indirecta ou de forma direta, una vez que somos parte intensiva na discussão, sustentando-a por parte do general, não para fazer politica, mas por estar-mos certos de que seu procedeu S. Ex.

Poderemos estar em erro, mas a solução dada pelo Sr. Jaguaripe ao conflito, não nos mostra o lado em que esta a verdade, nem só posso as bordas de inciso do Conciliador ao vice-presidente.

Que bom certo disto o «Conciliador», que não hesita collocar-se em posição singular nessa questão e afastar-se assim do juizo público para não perder ensejo de fazer medidas ao Sr. Cintra.

Que uma fôlha oficial tem frequentes vezes necessidade de esquecer o seu programma,

No dia 21 chegou do norte o vapor «Itajahy» a linha interoceânica, trazendo nos jornais cegas das alcancas até o dia 15 do corrente.

Corris na corte que o celebreíssimo Sr. Manoel do Rego resignaria a presidência desta província.

Isto quer dizer que o nosso caporim vai sair.

O Dr. Manoel Eustáquio Correia chefe de polícia nomeado para esta província já se achava na corte, e segura para esta capital, no vapor «Caldernas» a 21; diz-se que traça a nomeação de vice-presidente.

Segundo a 22 para a corte no paquete da linha interoceânica o Sr. general Júlio Pinto e sua família.

Consta-nos que ainda a bordo tivera uma sorte desagradável invidada pelo Sr. ajudante d'ordens da presidência que por parte do Sr. Cintra ali fora intimaram o general — desembarque de uma ordenance que ha muito tempo o acompanha; antes mesmo de vir para esta província.

Não sabemos os pormenores nem o resultado da fato que mais tarde publicaremos.

Não duvidamos porém, desde ja, qualificá-lo altamente inconveniente e indigno.

Pela estação telegráfica temos notícia de que o paquete — Canoas — que devia sair de corte para o Rio Grande a 15 e que saiu a 16 desse mês, voltou arribado a 22 ao Rio de Janeiro; homens saíram para o Sul — Calderon — que conduz também as malas e passageiros do Canoas.

Hoje terá lugar à noite no teatro S. Isabel a sessão de prestidigitatio dada pelo Sr. Faure Nicolay, que aqui chegou no vapor da linha interoceânica e retira-se no paquete — Calderon — para o sul.

Com grande satisfação damos esta notícia aos leitores, pois lhes angariamos um novo e encantador divertimento, cheio de surpresas agradáveis, de ilusões matavilhas, enluminum em seu magnifico, como o Sr. Nicolay sabe criar com pericia, espírito e gênio cavalheiresco.

Os juizes mancham da imprensa tanto entropes como do Império, por onde quer que tenha passado o insigne prestatâmo, dispensaram qualquer opinião ou encomio de nossa parte, sendo solidamente dizer que com Herau um ha posto a falecido e Marc Alexander, endios dignos de Bosco, o Sr. Faure Nicolay é o que mais tem sorpreendido a admiração publica neste gênero de trabalhos.

A distinção de suas maneras, sua sympathica presença, e os dotes d'espirito de que é ornado, fazem sobressair sua habilidade tão notável.

Esperamos portanto que o publico concorra a esse serão onde divertido se ajudará ao artista superior a quem a sorte acaba de maltratar.

Eis o que a seu resumo diz o Diário do Rio de Janeiro do 10 de Janeiro de 1872.

Faure Nicolay — Effectuou-se, ante-hontem, no teatro Lyrico Franca a primeira sessão de physica e prestidigitatio d'aquele distinto professor.

E' de grande dificuldade sobreasar o artista

neste gênero principalmente na parte volada exclusivamente ao trabalho de prestidigitatio: a escamotagem, a empalmacao, etc., executadas junto ao espectador, sem o menor auxilio de aparelhos.

O publico fluminense fez-se exigente depois de haver admirado Alexandre e Hermann considerados ate hoje os maiores rivais de Bosco e Robert Houdin.

O Sr. Faure Nicolay, ocupa brillante logar

entre os mais engenhosos prestidigitadores que aqui tem vindo. O seu trabalho, limpo e correcto, provoca a todo o momento o aplauso ex-

pon tanto, embora as sortes exhibidas na estreia do artista ja fossem muito conhecidas pelo publico.

O Sr. Faure Nicolay não enganou o publico, como se tinha satisfacto, reclamando-o ao proximo, onde o fôr mais calorosamente. E' um artista de talento, de humoras affáveis e cavalheirescos, que demonstra claramente os seus habitos de boa sociedade e a sua frequencia nos principais teatros da Europa.

Além disso o fio a que tem em vista o Sr. Nicolay, não deve passar-nos despercebido; ello prova entre nós os principais capitais da America, que percorrerá deixando a Corte, reconstruir o seu teatro em Paris, victimas das chamas e dos furos da comunha.

Teve hontem lugar a primeira sessão preparatoria da assembleia legislativa provincial, presidida pelo Sr. deputado José Maria da Luz, para 1.º e 2.º secretários convocados os Srs. conselhos Joaquim Eloy de Medeiros e Vidal Pedro de Moraes.

Apresentarão-se nesta primeira sessão os deputados: Luz, Corrêa, Vidal, Oliveira, Conceição, Pinheiro, Donizete, Eloy, Maia, Ferreira de Melo, Caldas e Alexandre Costa.

Eleita a comissão de poderes deu elle o seu parecer para que fosse aprovada a eleição e a duplata havida nesta capital, votado em separado o Sr. Oliveira, pela annullação de ambos, isto é contra a duplata de que o proprio foi o autor, e os primeiros — pela duplata que antes considerou ilegal, e a caous autors havido comandado multa.

Não a coerência de uns e do outros deve ser admirada: só o dr. Martinho Domíngues é que falou no sentido de aprovar a eleição do collegio presidiado pelo conego Eloy, desprezando a duplata.

Sempre o Sr. Oliveira conseguiu o que tinha em vista: bem afirmava elle que a duplata havia de ser aprovada.

Amanhã, 23, deve ter lugar a sessão de instalação.

## PARTE NÃO EDITORIAL.

### Boatos.

Na rubrica — Terras Públicas e Colonização — o Sr. Gouvêa não foi lá muito infeliz.

Disse nos só uma cosa que ninguém sabia, — que o governo lá por certas razões não necessitava a proposta por elle feita de restabelecer-se a extinção da repartição!

São simplicios! !

Oras pro nobis.

Pela illuminacão publica saltou S. Ex. às escaras e esbarra-chave-se na secretaria do governo.

Ahi vão douz pedacinhos aproveitáveis:

Em virtude da autorização que manda conferir a lei provincial n.º 653 de 17 de Maio, fiz as nomeações dos empregados da secretaria da Presidência, o que consta de acto de 1.º de Junho, subscrito porém, em tudo que fôr applicavel, o Regulamento anterior, cedendo de estudar pela prática as alterações que se devem fazer para o melhor desempenho e boa divisa dos trabalhos da Secretaria, razão esta porque ainda não se concluiu o mesmo Regulamento.

Na ausencia do Secretario do Governo, o Dr. Triântio d'Alecar Araripe, que tendo tomado posse a 9 de Fevereiro, estabeleceu-se por docente no 1.º de Março, sum que até hoje outre tivesse sido nomeado pelo Governo General, resolvil, por acto de 1.º de Junho, nomear, para servir interinamente o cedendo Jóto José de Rosas Ribeiro de Almeida, que tem até hoje ocupado esse cargo sem despendo de um só vintém, dos cofres gerace, havendo-o eu tambem nomeado para servir de oficial de gabinete.

O regulamento anterior cedula em estudar pela prática as alterações fôr de, por issas não se concluiu o mesmo regulamento, por outra e regulamento anterior ainda não está concluido por que ceda de estudar as alterações de regulamento.

Um cartaz de confete a quem entender o que o Sr. Gouvêa quis dizer na sua arenga, ou a lingua em que falou.

Outra perola do segundo periodo: Na ausencia do Secretario, que tendo

tomado posse & retirando-se por doença, resolvil.

Tendo! — retirando-se! — se mais mundo houverá lá chegára.

“A falta de dinheiro nos cofres é a causa de não cuidar em sahar essa falta (da vaga da amanuense) tanto mais que me tenho socorrido de dois empregados da assembleia provincial.”

“Felizmente os empregados da assembleia virão em socorro do Sr. Gouvêa ! !

Agora é que são ellas!

S. Ex. diz que resolvevo transferir a secretaria, do pavimento terreno, para o superior de palacio; pela seguinte razão:

“As distrações occasionadas quasi diariamente pelos entretenimentos das partas, e a saudade meu frequente de alguns empregados á tratar de interesses proprios, quando não alheios tudo me aconselhou esta salutar medida, posto com elle ficasse eu privado de comodos particulares para minha residencia.

E despedio o Sr. Gouvêa dos empregados da secretaria e particularmente do Sr. Rosas com este pomposo elogio!!

— Foi preciso pol-oas junto de mim para cumprir seus deveres!!

Em troca diz-e que o Sr. Rosas com os seus empregados vao costurar-se para remeter ao Sr. Gouvêa uma camisola branca, toalha, com que deverá tomar ar na Praia Vermelha.

O Sr. Cintra ficou para a semana passada.

S. Ex. assistiu a todos os actos, mesmos à aldeia, por causa das duvidas.

Amanhã!!! 25 de Março, abertura da salinha !! leitura do relatório !! GRANDE FIASCO !! Entrada, gratis.

## A PEDIDO.

Srs. Redactores.

Leendo no jornal Conciliador de 14 do corrente mes, um artigo no qual sou autor, assignando-me — Um parochiano — ou censura a Câmara Municipal d'esta cidade de faltas de cumprimento de lei e seus deveres, compre-me na qualidade de vereador da mesma cámara, dar um solene desmentido ao tal señor Parochiano; expondo ao publico e aos municipios de S. José, a ordem dos factos allegados com a precios veridade.

Do longo data, acha-se privado por motivos de molestias chronicas e assaz pertinaces o 1.º juiz de paz, do distrito d'esta cidade, de exercer as funções inherentes a esse cargo; (o que que passava e trata de uns interesses particulares) passando portanto tal jurisdição ao 2.º, que por algum tempo esteve em exercicio, e ainda na 1.ª reunião da junta de qualificação de vereantes, presidiu-o; a desculpa d'esse juiz de paz, de conciliado tanto a sua ignorância quanto a sua má vontade de incluir e excluir cidadãos votantes: comunicando com este estado morbo é seu imediato em votos, este exercendo actualmente as funções d'Agente do Município publico, empregado nomeado pela cámara, a cargo da qual se acha a (apenas) a arrecadação do imposto das reves mortas n'aquelle distrito, entendendo este 3.º juiz de paz, que pelo facto de ser agente, estava inhibido por lei ou incompatibilizando de exercer simultaneamente essas cargas, e igualmente passou a jurisdição da justiça de paz, ao 4.º, (o qual se entrou ou não em exercicio, ignoro,) porém afirmo,

que no arquivo da camara municipal se acha o officio d'es e ultimo juiz de paz com data de 21 de fevereiro do corrente anno, no qual comunicava a camara achar-se igualmente doente, e por isso impossibilitado de exercer tais funções.

A recepção do artigo citado, foi a primeira comunicação oficial que teve a camara municipal da cidade de S. José, Sr. Parochiano, sobre essas *occurências morbosas* e sendo discutido em sessão de 26 de fevereiro passado se deveria a camara convocar os cidadãos imediatamente em votos ao 4º juiz de paz; divergiram as opiniões dos camaráristas; opinando alguns a favor e outros contra; visto não terem conhecimento de lei, que autorisasse a camara a expedir convites aos inimundos dos quatro juizes juramentados, pelo simples facto de declararem o 1º, 2º e 4º que se achavam doentes, e ser o 3º agente do Matadouro.

Davidando a camara da incompatibilidade do 3º, e tendo em vista que os impedimentos do 1º, 2º e 4º poderiam ser temporários, concordou que se levasse ao conhecimento do exmo. sr. presidente da província, officio com urgência de 26 do mes passado, taes occurrences, pedindo a s. ex. esclarecimento ou solução a respeito dos impedimentos e da dúvida incompatibilidade do 3º. S. ex. officiando em resposta a camara, n-o dia 27 nada dizendo relativamente ao 3º juiz de paz; mandou que esta se regisse pelas disposições do Aviso n.º 38 de 8 de março de 1847, § 2º, que abaixo transcrevo para conhecimento do Sr. Parochiano.

§ 2º Quando na falta ou impedimento do juiz de paz, e seus suplentes, devêr-se ser presidida a junta pelo juiz de paz do distrito mais vizinho.

Já vê o Sr. Parochiano, que só tem referência o aviso citado, como a reunião da junta de qualificação de votantes, ordenando o convite no juiz de paz da freguesia mais vizinha; e nade vinha a questão proposta, e continuaria depois de concluídos os trabalhos da qualificação, o serviço público a sofrer, nada podendo fazer a camara a tal respeito; excepto, se o Sr. Parochiano não quiser admitir que o impedimento motivado por molestia seja temporário, isto é, que qualquer pessoa hoje doente, amanhã, cinco ou seis dias depois, se achar restabelecida, ou se, sómente admitisse que as molestias dos juizes de paz da paróquia de S. José, são mal epidémico, se tornem incurável? A lei na sua letra diz: que devem existir quatro juizes de paz juramentados; e no caso de morte, ou inabilitação da paróquia, que os elegam, deverá a camara, convocar os imediatamente em votos, para prestar juramento; e supririam portanto as faltas que se derem.

Dá-se o facto apontado na lei com os juizes de paz da paróquia da cidade de S. José?

Incontestavelmente não.

Como proceder a camara, não submetendo tais occurrences à autoridade competente, para resolver as dúvidas com que luta?

Vosso zelo, Sr. Parochiano pelos interesses da vossa paróquia, vos cegaria a ponto de virdes & imprensa pública tão desprezadamente, dizer-vos: que o povo se tem achado privado a mais de tres meses dos recursos marcados na alçada do juiz de paz?

Sr. Parochiano, eu me animo a dizer-vos: vós não morais na paróquia de S. José; e se de facto tendes residência na cidade de S. José, mentis, calunias perante o público e a primeira autoridade da província, a camara municipal, e a alguns dos sr's, juizes de paz, arguis falsamente.

Quereis a verdade? Ide a secretaria da camara, tirai por certidão o theor das actas que tratou da matéria, que são irrefutadamente trouxestes à discussão e comentário publico; exigiu copias dos officios trocados entre a presidencia da província e a camara, sobre esse assunto; e os do 4º juiz de paz. Se tomardes tal alvitre, Sr. Parochiano, vossa linguagem a esse respeito será o mais vergonhoso silencio, e vosso ar-

repentimento talvez seja sincero.

Saiu, porque vos conveneceria que a camara municipal não foi iníferente ao serviço público; que devo cumprimento a lei, cumprindo os seus deveres; que o povo não tem sofrido nos seus interesses, visto que a doença do 4º juiz de paz, não foi além de oito dias, felizmente que no dia 19 de Março proximo passado, presidiu elle a mesa da 2º reunião da junta de qualificação, no impedimento do 1º e 2º juiz de paz (que eram continuamente doentes) haveria officiado prestando a camara ter assumido tal jurisdição; veis que no dia 13 do corrente mes esse mesmo juiz, comunicava a camara de sua ausência por tempo indeterminado para o município de Lages, e ainda veis que a camara imediatamente se reuniu no dia 15 do corrente mes, e convocou os convocados, e em seguida juramentou o 4º, imediatamente em votos dos quatro juizes de paz juntamente, tendo antes expedido convites nos treze primeiros cidadãos mais votados para prestar juramento, e suprir a falta do que se retirava para Lages, officiando estes a camara que se achavam enfermos.

Junta copia de toda essa papelada, que vos não pode ser negada, e confundir-me ou confundi-vos eus vosso asserções públicas.

Os vereadores da camara municipal da cidade de S. José, Sr. Parochiano creio que tem cumprido fielmente com o mandato que lhe foi confiado pelo povo, e se melhor não o tem feito, não tem sido por falta de boa vontade, porém sim, por lhes faltar as habilitações e instruções precisas; e mo' nata a este seu babilécriado, que só conhece a linguagem rude e fraca. S: algum dos actos da camara, não tem sido por norma a justiça e a lei, não tem sido com elles pactuado, por não querer sujeitar-me a caprichos e velloideades de uns ou três individuos ou dum grupo que quer dominar, e que ingêncie alguma pode ter nos negócios da camara.

Em conclusão vos dirijo: que de meus actos como vereador da camara municipal de S. José, poderei extrair espécies authenticas; poderei por elles estar sujeito a censura publica e responsabilidade, porém vos posso garantir que foram sempre dictados pela sua consciência, e só poderão ser filhos da ignorância das leis que versa sobre tais corporações.

S. José, 17 de Março de 1872.

O Vereador  
Joaquim de Souza Lobo.

#### Procissão dos Passos.

Nada mais brillante, nada mais edificante e religioso, que a Procissão dos Passos na capital da província de Santa Catharina.

As irmandades na maior decencia, os diferentes: gestos da armada dos anjinhos, e penitentes, o grande, e profíquo numero de todos os devotos, tudo isto deslizava a vista, e compunha o coração da verdadeira católica, finalmente nada faltava à cerimonia religiosa.

Até este anno o lugar que representa um só homem se elevou a quatro. Fáliam do. Farricoco. Tivemos este anno 4 Farricos que se faziam dignos de attenção geral: O primeiro, ainda que humilmente vestido de tunica roxa brilhava pelo seu capacete, clarimônstro e seus passos com mais caducia que os que pode executar o ajudante recrutado ou voluntario do ajudante da sala das ordens para onde foi destinado pela mesma sala das ordens.

O 2º Farricoco era o esguicho sujo em gala grande por ter dado treugas as calças amarelas. O 3º Farricoco era o sapientíssimo capitão galvanizado, em grande gala também trajava japonês agolado, parcou-nos de momento correio de secretaria; mas logo soubermos que era o enfant gâté de la victoire do 2º Farricoco.

Um 3º Farricoco hia a dextra do 2º

por ser o seu braço direito na grande tactica e estratégia mais sublim.

Escudava o 2º Farricoco, o 3º que era o afamado e volumoso photographo, quem se diz estar destinado o trabalho gráfico do brilhante espetáculo que se ofereceu ao publico no Domingo passado.

#### EDITAES.

#### Matrícula especial dos escravos.

Pela Alfandega da Capital desta Província faz-se publico, de conformidade com o Regulamento de 1º de Dezembro de 1871, que a matrícula dos escravos residentes neste Municipio, ordenada pela lei n.º 2010 de 28 de Setembro do dito anno, achar-se-ha aberta na mesma Alfandega desde o 1º de Abril até 30 de Setembro do corrente.

Para esse dia serão apresentadas relações, em triplicata, contendo à declaração do nome por interno e o lugar da residência do senhor ou matriculado e do nome, sexo, cor, idade, estado, filiação (se for conhecida), aptidão para o trabalho e profissão deste, conforme o modelo E do mencionado Regulamento.

As relações devem ser datadas e assinadas pelas pessoas a quem incumba a obrigação de dar a matrícula, ou por alguém a seu rogo com duas testemunhas, se essas pessoas não souberem ou não poderem escrever. Incumbe tal obrigaçao:

1º. Às senhoras ou possuidoras dos escravos, e, no impedimento destes, a quem os representar legalmente.

2º. Às tutores e curadores, a respeito dos escravos de seus tutelados e curatelos.

3º. Às depositárias judiciais, a respeito dos escravos depositados em seu poder.

4º. Às syndicos, procuradores ou outros representantes de ordens e corporações religiosas, a respeito dos escravos dessas ordens e corporações.

5º. Às gerentes, directores ou outros representantes de sociedades, companhias e outras que tiverem associações a respeito dos escravos dessas associações.

Pagar-se-hão 500 reis de emolumento a cada matrícula de casal escravo no referido prazo, e 14000 depois do encerramento até 30 de Setembro de 1873.

« Os escravos que, por culpa ou omissoes dos interessados, não forem dados à matrícula ate um anno depois do encerramento desta, serão por este facto considerados libertos.» (Lei n.º 2010 art. 8.º § 2º)

As manumissões, mudanças de residência para fora do município, transferências de domínio e óbitos dos escravos matriculados deverão manifestar-se dentro do prazo de treze meses subsequentes à occurrence desses factos, na forma dos arts. 21 e 23 do citado Regulamento, sob pena de incorrerem os infractores na multa de 108 a 50000.

Alfandega da Cidade do Desterro, 7 de Março de 1872.

O Inspector  
Henrique Gomes d'Oliveira.

Não tendo a Thesouraria de Fazenda, em vista das propostas que lhe foram apresentadas no dia 21 de Fevereiro último, para a construção de um Hospital Militar junto à casa que serve de quartel de invalidos no lug. r-Baixa Vista—desta Capital, podido resolver por falta de bases, qual d'entre elas é a mais vantajosa à Fazenda Nacional, manda portanto o Ilm. Sr. Inspector da mesma Thesouraria de novo fazer publico, á fim de que os interessados, á quem convier a factura de mencionado Hospital apresentem suas propostas em carta fechada até a mesma hora do dia 26 do corrente nesta secretaria, onde poderão consultar nos dias anteriores, as bases

para formularem as ditas propostas, tendo-se muito em vista que não serão tomadas em consideração as que se referirem aos preços e condições de outras que forem então apresentadas. Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Província de Santa Catharina, em 15 de Março de 1872.

O Official

Luiz Carlos de Soldanha e Souza.

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que se acha aberta à boca do cofre na dita Repartição, em todos os dias úteis, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, até o fim de Abril proximo futuro, a cobrança do imposto sobre industrias e profissões. Os collectados que o não satisfizerem no prazo declarado, incorrerão na multa de 6 por 1% do valor do mesmo imposto, nos termos do art. 34 do Decreto n.º 4052 de 28 de Dezembro de 1867.

Alfandega da Cidade do Desterro, 4 de Março de 1872.

O Inspector

Henrique Gomes d'Oliveira.

#### ANNUNCIOS.

#### THEATRO.

Associação Bohemia Dramática Paulista, sob a direcção do actor

GONÇALVES.

AMANHÃ 24 de MARÇO

UNICA E GRANDE FUNÇÃO EXTRAORDINARIA PELO CELEBRE PROFESSOR

Faure Nicolay

Physico prestidigitador appreendido nas cortes de Portugal, Roma e principais teatros da Europa e ultimamente no Rio de Janeiro.

Execução da sciencia moderna desde Bosco Hermann até nossos dias.

Preço de entrada 250 00

Principiará às 8 horas

Manoel Francisco Tavares faz saber ao respeitável publico que liquidou os seus negócios com o Sr. João António da Silva. Jamais pôz a menor dúvida no pagamento do que lhe era devido e se o não fez ha mais tempo foi porque o mesmo Sr. Silva punha dúvida no modo dessa liquidação para o qual aliás perante o juizo de paz fez-lhe todas as propostas aceitáveis. Desterro, 21 de Março de 1872.

Manoel Francisco Tavares.

Vende-se ou aluga-se uma escrava moça, propria para casa de família.

Para tratar no armazém n.º 29 na Rua Augusta.

3-1

#### OURIVES

concerta-se objectos de ouro e prata por commodo preço: Rua da Constituição n.º 68.

3-1

Aluga-se uma possôa para ama de leite. Para informações nesta typographia.



Rog.º Cath.:  
Sess., mag., para regul., segunda feira 25 de Março.

O Secr.—Lemos.

# SEDAS! SEDAS!

## Grande sortimento

De nobreza preta e outras  
façendas próprias para  
a quaresma.

Nobresa preta a 12800 covado,
Nobresa preta a 27000 »
Nobresa preta a 25500 »
Nobresa preta a 22800 »
Nobresa preta a 37000 »
Nobresa preta a 38500 »
Gorgorão preto superior a 55 covado
Castimira preta setim a 12800 e
25500, 32000 e 42000
Panno preto a 35000, 32600, 42560,
55000, 65000, 95000, 102000
Luvas de retro sem dedos
Ditas de setim,
Gravatas.
Chapeos de pello franceses a 115000
Ditos pretos à Bismarck de 65000
a 85000
Ditos de merino pretos para mo-
ninos a 42000
Outros muitos artigos que se ven-
dem baratinhos na loja de

José Feliciano Alves de Brito & C.

## Aguardente.

Aguardente velha de canna minada e de superior qualidade, no armazém n.º 29 da rua Augusta se dirá quem tem para vender.

4-4

## Bom emprego de capi-

tal.

VENDE-SE :

20 1/2 braças de terras de frente com 1500 de fundos, situadas no lugar denominado «Varzea do Braço» do município de S. José, todas de matto virgem.

Mais

1 casa grande, assobradada para os fundos, bem construída, com excelentes commodidades para família, e devidamente mobiliada.

Para tratar, nesta cidade de S. José, com o proprietário, abaixo assinado.

José Vieira da Rosa.

6-2

Pharmacia do Luiz Horn

## COLLARES ROYER ELECTRO-MAGNETICOS Chamados

Collares anodinos de dentição  
CONTRA AS CONVULÇÕES  
e para facilitar a denti-  
ção das crianças

## RUA AUGUSTA N.º 9

Precisa-se falar com o Sr. Dom Juan Herreras Robles, para negócio de família e para seu interesse no Armazém de José Agostinho Demaria a Rua Augusta n.º 12.

## VENDE-SE

a casa n.º 156 à rua do Príncipe d'esta Cidade, com commodos para família, boa agua e um quintal. Trata-se com o abaixo assinado à mesma rua n.º 10.

Desterro, 18 de Março de 1872.

Sereno Francisco Pereira.

3-2

Torneio Peltoral de Cereja  
de Ayer para atalhar resfriamentos,  
tosse, e molestias dos bronquios, an-  
tes que degenerem em pleúrisia con-  
sumptiva que não podereis curar.

**Compensação** Não ha arbusto  
ao mais rude que seja, que não tenha  
alguma florinha que a brilhante sua  
solidão e rescenda de suaves fragan-  
cias à noiteinha. Não ha também cabeca  
alguma, por mais magras, penas  
e cuidados que tenha, a que não pos-  
sa abrillantar todos os dias • **VI-**  
**gor do Cabello de Ayer.**

**Povo** foi tantas vezes illudido  
a Salsaparrilha inprestável,  
que temos verdadeira satisfação de  
estar habilitados para recomendar  
uma preparação que se pôde ter a  
certeza de conferir a virtude desta ina-  
bricável medecina, e é digna de to-  
da a confiança.

**A Salsaparrilha do Dr. Ayer**  
cura, quando nada mais pôde curar,  
as molestias que requerem medicação  
alterante.

**Não pode haver desculpa**  
para aquelles que andam docentes  
seu tratar-se, quando poucas doses  
da **salsaparrilha de Ayer** pu-  
rificariam o sangue impuro e restau-  
rariam sua força e vigor.

Oh! victimas de molestias biliosas  
e cutâneas, tende alguma contempla-  
ção com os vossos semblantes, se  
não tendes convosco.

**Quando tiverdes tesse o**  
sentirdes qualquer effeção dos bron-  
quios, ou dos pulmões, tomai o  
Peltoral de Cereja de Ayer,  
e tratai-vos antes que a molestia se  
torne incurável.

**Nenhum remedio do mundo**  
jáimais chegou a propagar-se tão uni-  
versalmente ou tão completamente  
conquistou a confiança do genero huma-  
no como o **Peltoral de Cereja** do Dr. Ayer, para a cura da  
tosse, constipação e tísica  
consumptiva.

## Remedio de sezões



DO  
Dr. Ayer.

O **Remedio** é  
preparado de uma  
substancia que até  
hoje tem sido desco-  
nhecida medecina, porém é um an-  
tidoto efficaz e específico para o ve-  
neno miasmatico que engendra mo-  
lestias biliosas. Sua qualidade, p.  
excellencia mesmo mais importante  
do que a certeza com que cura, é não  
deixar más effeitos depois de curada  
a molestia, a não ser que alguma des-  
ordem organica se desenvolva antes  
de tomar o nosso **Remedio**, o do-  
ente ficará tão bom como se nunca  
tivesse tido a molestia.

Ate hoje não temos tido noticia de  
ter falhado em caso algum de seções  
e toda a classe de intermitentes ou  
em febres deste genero, por isso com  
toda a confiança o recomendamos  
à profissão medica, aos hospitais, e  
ao povo em geral. Sendo tão com-  
modo no preço e tão conveniente-  
mente preparado e embrulhado está  
ao alcance de todas as famílias que  
residem nos lugares onde prevalece  
esta molestia.

Acha-se à venda em casa de  
agente nesta cidade

C. J. Watson.

RUA AUGUSTA N.º 3.

# PADARIA E CONFETARIA

DE

MARIANO JOSE' DA COSTA

## 9 LARGO DE PALACIO 9

Nesta casa encontra-se diariamente diversas massas frescas, tanto bra-  
sileiras como francesas, folhadas, pasteis de nata, de creme, etc., etc.

Grande e variado sortimento de excellentes doces secos para chá, como:  
sejão—pão-de-lo torrado, dito coberto com assucar, tarecos, croquinhos,  
sequilhos, croquetes soprados, ditos d'amendoas inglesas, biscuits sortidos,  
franceses, brasileiros, portugueses, e paraguayos; bolinhos d'araruta, finos,  
etc., etc., à prego de 800 rs. a libra, Cracknelles e biscuits americanos e  
640 rs., Bolachinha d'araruta a 480 rs., libra; dita americana a 400 rs.  
libra.

Pralinas, confeitos de aniz e amendoas cobertas a 12280 rs., libra.  
Barricas de farinha de trigo de diversas marcas—grande quantidade  
de bolacha, rosas à Barão, para qualquer encomenda que se faça.

Apronhão-se empadas com camarões, galinha, etc., etc.; bandejas de  
doces para baile, e tudo mais que for concernece ao estabelecimento.

Unica casa nesta praga onde se faz o verdadeiro e excellente pão fran-  
cez, e muitas outras qualidades, mais ou menos cosidos, a gosto das fra-  
guezas,—Seado encomenda de mais de uma arroba se fará redução no  
preços.

Pede e espera portanto a concurrence publica, e especialmente de se-  
us fiugezes e amigos, certos de que serão servidos com esmero e promptidão.

# GRANDE NOVIDADE

## 3 RUA DO LIVRAMENTO 3

CASA DE

FREDERICO HEUCKEROTH

Chegado ultimamente de Rio de Janeiro, com um gran-  
de e variado sortimento de joias de ouro de Lei e muito  
modernas.

Relogios para Srs. e Srnas.

Correntes de relogios muito modernas e boas.

Medalhas para ditos.

Medalhas para Srnas.

Brincos " " Crianças.

Trancelins " "

Aderecos " Medalhas ou Cruzes.

Broches para retratos.

Puceiras que servem tambem de trancelins.

Cruzess muito ricas e modernas.

Anéis para Senhoras e Crianças.

Paliteiros de prata muito bem trabalhados.

Caixas com talheres de prata.

Estojos ou caixas de costura de prata.

Colheres de prata para chá.

## Vende tudo afiançado.

10-7

## 3 RUA DO LIVRAMENTO 3

EM CASA DE

Fredérico Heuckeroth

Tem e espera um grande e variado  
sortimento de Relogios de parede  
e de Meia, cadeiras Ameri-  
canas, sortidas perfuma-  
rias, bôtoes e verdec-  
rás Agoa Florida, e  
também Musica  
para Pianos.

10-7

Topas pilulas de Ayer som-  
pre que for necessário um purgante,  
ou seja por constipação ou prisão de  
ventre, indigestão, dor de cabeça e  
incommodos do figado.

Por acordo universal são elas os  
melhores purgativos para uso domes-  
tico.

Para o bem geral se faz publi-  
co que o remedio • Extracto com-  
posto de Salsaparrilha do Dr. Ayer • é  
effectivamente um grande e admirável

medicamento para curar o Ebano-  
matismo chronicos ou gotto-  
so, sendo tomado com regularidade  
e constância: dose, uma colherinha  
de chá trez vezes ao dia. Os melhore-  
mentos ficarão patentes logo com o  
primeiro ou segundo frasco.

O Laboratorio do Dr. Ayer  
que tão milagrosos serviços tem pro-  
tido para debellar as molestias, for-  
nece agora à beleza do genero hu-  
mano um poderoso restaurador da  
boa aparence que o avançar do  
anos é tão inclinado a abater e destruir.

O seu Vigor faz ressuscitar luxuriantes  
anos de bento cabello nos calvos  
e nas nossas cabeças grisalhas, dei-  
xando-nos as sras em divida de grati-  
dão pelos benefícios que presta ao  
afirmosamento e à saude da com-  
unidade.

Typ. da Regeneração Largo do Pa-  
lacio n.º 32.